



Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense

Mantenedora do Colégio e Faculdade Batista
C.N.P.J. 29.107.380/0001-40

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-580 Tel.: (0xx22) 21010021
Reconhecido pelo Dec. 15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 = MEC. Portaria nº 9.105/DAT/88 - SEEC. RJ.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DA JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE, mantenedora do COLÉGIO E FACULDADE BATISTA FLUMINESE DE CAMPOS:

Torna público o PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL para o 1º Semestre ano de 2019 de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento), do curso de Bacharel em Teologia da Faberj, conforme lhe facultam as legislações vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL é regido pelo presente edital e pela Lei 12.101/2009, com as alterações feitas pela Lei 12.868/2013 e pela Portaria Normativa n 15 de 11 de agosto de 2017, sendo operacionalizado pelo Serviço Social do Colégio Batista e Faculdade Batista Fluminense.

1.2-A possível concessão da bolsa é regido pela avaliação do questionário socioeconômico, que deve ser preenchido e anexado com as cópias dos documentos exigidos, e entregue pelo interessado no prazo e local previsto neste Edital, sob pena de devolução.

1.3- A eventual obtenção de bolsa de estudos se refere a este semestre, não gerando direito à bolsa para os períodos seguintes, devendo o estudante concorrer novamente no(s) semestre(s) seguintes.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 A inscrição no processo seletivo de Bolsa de Estudo Social condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos na Lei 12.101/2009, com as alterações feitas pela Lei 12.868/2013 e na Portaria Normativa n15, de 11 de agosto de 2017, e podendo o estudante candidatar- se a bolsa:

“I- Integrais, os beneficiários selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, e demais critérios para seleção.

II- integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio; ou

III- parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de três salários mínimos.”

IV- Passar por entrevista social e avaliação do questionário socioeconômico;

V- Ter sido aprovado no semestre anterior em TODAS as disciplinas;

VI- Não estar inadimplente com a escola (em casa de bolsista de 50%);

VII- Apresentar documentação exigida neste edital.

3- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada através de preenchimento de questionário socioeconômico e documentação solicitada neste edital, que deverá ser entregue entre os dias 10/12/2018 à 20/12/2018, na secretaria da Faberj, das 15h às 18h.

4- DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. As Bolsas de Estudo Social serão destinadas, prioritariamente, aos seguintes candidatos:

- I Estudante com grupo familiar beneficiário selecionado a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, respeitando a menor renda familiar per capita.
- II Caso ainda tenha bolsa disponíveis, estas serão disponibilizadas aos candidatos seguindo os parágrafos II e III do item 2.1.

5- APRESENTAR OS ORIGINAIS E AS FOTOCÓPIAS:

5.1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

Documento de Identificação do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos) - Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

5.2. Documentação complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.

Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.

Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

5.3- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 14 ANOS:

Apresentar original

Cópias legíveis e atualizadas:

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações atualizado.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social).

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

5.4 - COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;

Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.

No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil**. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2018, quando for o caso.
- Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de setembro e outubro de 2017, quando houver.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **novembro, outubro e setembro de 2018.**
- Extratos bancários dos: **novembro, outubro e setembro de 2018.**

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.

Pensão alimentícia informal: apresentar com o **Documento de Identificação do declarante**.

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Cópias legíveis e atualizadas:

Contracheque: **novembro, outubro e setembro de 2018.**

Extratos bancários dos meses de **novembro, outubro e setembro de 2018.**

Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **novembro, outubro e setembro de 2018.**

Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano base de 2017, quando for o caso.

Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Meses de referência: novembro, outubro e setembro de 2018.**

Apresentar o anexo III do Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar, com cópias dos respectivos documentos de identificação dos declarantes, comprovante de residência e dois telefones para contato. Meses de referência: novembro, outubro e setembro de 2018.

5.5. TERMO AUTO DECLARATÓRIO DA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ALUNO.

6. INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, E APRESENTAR NÚMERO DO NIS. O cadastro é realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Consultar endereço do Cras-

7- DAS VAGAS DISPONIVEIS

As bolsas parciais e integrais de 50% e 100% serão concedidas até o alcance do número mínimo exigido em lei, ou seja, conforme o número de matriculados pagantes para o ano de 2019. Caso os alunos bolsistas de 2018 não atendam os pré-requisitos estabelecidos e haja bolsa de estudo ainda disponível, um novo Edital de concessão de novas bolsas poderá ser publicado.

8- DO RESULTADO

O resultado do PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO será divulgado e disponibilizado na secretaria do Colégio Batista Fluminense a partir do dia 04/02/2019.

9- MATRÍCULA

Os alunos selecionados, deverão efetivar a matrícula entre o dia **04/02/2019 à 08/02/2019**, sob pena de perderem a bolsa caso não renove a matrícula no período estabelecido.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

91. O candidato inscrito aceita todas as regras que regem o Processo de Seletivo de Renovação de Bolsa de Estudo Social.
92. A não apresentação da documentação exigida ou descumprimento do prazo levará ao cancelamento do pedido da renovação da bolsa.
93. A Bolsa de Estudo Social é concedida respeitando os limites pela Lei 12.101/09 e o presente Edital é orientado e supervisionado pelo Ministério Público Federal.
94. A entrega da documentação e preenchimento dos requisitos neste Edital, dentro de prazos estabelecidos, não é garantia da concessão da Bolsa de Estudo Social.
95. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Serviço Social e a direção administrativa do Colégio Batista Fluminense.

À Direção